

ID: B4073BA2971D4

ID: DF923C6797864

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia
Fundo Previdenciário do Município de Cajueiro da Praia – CAJUEIRO-PREV
CNPJ 10.827.235/0001-05
Av. Geraldo Laura, nº 628, Centro, CEP 64222-000 – Cajueiro da Praia/PI

PORTARIA Nº 231/2025 – CAJUEIRO PREV

DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concessão de Aposentadoria especial do Professor

A Prefeita de Cajueiro da Praia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria especial do Professor à servidora pública municipal, **CLAUDETE BARROSO FONTENELE CARNEIRO**, Registro Geral-CPF Nº: 439.907.893-68, ocupante no cargo de PROFESSORA Classe SE, Nível VI – 40h, sob matrícula nº 43-1, contando com o tempo de contribuição de **26 anos, 08 meses e 24 dias ou 9.764 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base Art. 55 da Lei Municipal nº 216/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajueiro da Praia.	R\$ 8.600,08
Adicional de Tempo e Serviço 20% Art. 80 da Lei Municipal nº 216/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajueiro da Praia.	R\$ 430,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 9.030,08

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no Art.6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art.23 e Art.29, da Lei Municipal nº 192/2009.

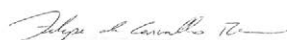
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Cajueiro da Praia, conforme a Lei municipal nº 192/2009.

Art. 4º – Os proventos de que trata esta portaria serão reajustados pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, aos 16 de MAIO de 2025.

**FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO**
Prefeito Municipal

ID: 0E75ED27BD5E4

**TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Diante do recebimento do Projeto de 14 de abril de 2025, foi apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 528, 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe e estabelece gratificação aos profissionais de saúde que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Cajueiro da Praia-PI, independente de grau ou função, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida uma gratificação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) aos Profissionais de Saúde Ativos (Téc. De Enfermagem e Socorrista/Condutores) efetivos e temporários, que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Cajueiro da Praia-PI.

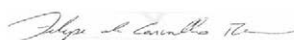
Art. 2º. A gratificação será concedida a todos os profissionais de Saúde Ativos (Téc. De Enfermagem e Socorrista/Condutores) efetivos e temporários que trabalham em direta atuação no SAMU.

Art. 3º. O valor da gratificação estabelecido no Art. 1º poderá ser atualizado periodicamente, mediante decreto do Poder Executivo Municipal, conforme as disponibilidades orçamentárias e necessidades de ajuste em relação à inflação e outros fatores econômicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 488 de 22 de Dezembro de 2023, e as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Felipe de Carvalho Ribeiro**
Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site:
www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com**TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Diante do recebimento do Projeto de 28 de abril de 2025, foi apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 529, 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Estrutura administrativa e organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI, Lei Municipal 519 de 22 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Lei Municipal nº 519, de 22 de janeiro de 2025 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), e nos moldes do anexo I, desta lei, os itens XIX, XX e XXI do art. 16, passa a vigor com as seguintes inclusões:

“Art. 16 (...)**XIX – Setor de Contratações e Pregão****XX – Setor de Planejamento das Contratações****XXI – Assessoria Jurídica da Licitação.”**

Art. 2º. O Artigo 20 do da Lei Municipal 519 de 22 de janeiro de 2025, passará a vigorar acrescido dos incisos XVIII e XIX, com respectiva alteração no Anexo I, com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)**XVIII – Coordenadoria de CRAS;****XIX – Assessoria Jurídica.”**

Art. 3º. O Artigo 22 do da Lei Municipal 519 de 22 de janeiro de 2025, passará a vigorar acrescido dos incisos XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV com respectiva alteração no Anexo I, com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site:
www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

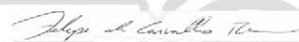
**“Art. 22 (...)****XXIX – Diretoria de Tempo Integral;****XXX – Coordenadoria de Tempo Integral;****XXXI – Supervisão do Ensino Fundamental de Tempo Integral – Anos Iniciais;****XXXII – Supervisão do Ensino Fundamental de Tempo Integral – Anos Finais;****XXXIII – Supervisão de Educação Infantil em Tempo Integral;****XXXIV – Monitoria Escolar.”**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º, 2º e 3º. Da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão conforme anexo I.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas dotações próprias do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as Disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.


FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PIPREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site:
www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

(Continua na página seguinte)



ANEXO I

RELAÇÃO DE SECRETARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS E REMUNERAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Sector de Contratações e Pregão	Agente de Contratações	01	R\$ 4.000,00
Sector de Planejamento das Contratações	Agente de Planejamento das Contratações	01	R\$ 2.000,00
Assessoria Jurídica da Licitação	Assessor Jurídico da Licitação (Parecerista)	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Coordenação de CRAS	Coordenador de CRAS	02	R\$ 2.500,00
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídica	01	R\$ 2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Diretoria de Tempo Integral	Diretor de Tempo Integral	06	*****
Coordenação de Tempo de Integral	Coordenador de Tempo Integral	06	R\$ 3.500,00
Supervisão do Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Iniciais	Supervisor de Tempo Integral – Anos Iniciais	01	R\$ 3.700,00
Supervisão do Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Finais	Supervisor de Tempo Integral – Anos Finais	01	R\$ 3.700,00
Supervisão de Educação Infantil em Tempo Integral	Supervisor de Educação Infantil em Tempo Integral	01	R\$ 3.700,00
Monitoria Escolar	Monitor Escolar	20	R\$ 1.700,00

(*****) Regido Por Lei específica do Cargo de Direção, acrescido de uma gratificação de R\$ 1.000,00 (mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodaprαιa.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

ID: 37BD2B5806FD4



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de 23 de abril de 2025, foi apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 530, 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre e altera Lei Municipal nº 241 de 17 de maio de 2011 e atualiza o piso dos professores do município de Cajueiro da Praia-PI no ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º - A partir de abril de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, fica reajustado em 6,27% (seis ponto vinte e sete por cento), o vencimento básico dos servidores que integram o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, estabelecidos pela Lei Municipal nº 241 de 17 de maio de 2011, nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, estabelecidos pela Lei Municipal nº 241 de 17 de maio de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando-se de imediato todos os seus efeitos.



Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)



ANEXO I

PROFESSORES 20 HORAS

	VALOR ANTERIOR 2024	6,27%	VALOR ATUAL 2024
NÍVEL/CLASSE	LICENCIATURA	R\$ (+)	VALOR ATUAL 2025
I(0 A 48 meses)	R\$ 3.212,99	R\$ 201,45	R\$ 3.414,44
II(49 a 96 meses)	R\$ 3.341,51	R\$ 209,51	R\$ 3.551,02
III(97 a 144 meses)	R\$ 3.475,16	R\$ 217,89	R\$ 3.693,05
IV(145 a 192 meses)	R\$ 3.614,20	R\$ 226,61	R\$ 3.840,81
V(193 a 240 meses)	R\$ 3.758,77	R\$ 235,67	R\$ 3.994,44
VI(241 a 288 meses)	R\$ 3.909,08	R\$ 245,10	R\$ 4.154,18
VII(289 a 336 meses)	R\$ 4.065,50	R\$ 254,91	R\$ 4.320,41
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 4.228,07	R\$ 265,10	R\$ 4.493,17

NÍVEL/CLASSE	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ (+)	VALOR ATUAL 2025
I(0 A 48 meses)	R\$ 3.534,29	R\$ 221,60	R\$ 3.755,89
II(49 a 96 meses)	R\$ 3.675,68	R\$ 230,47	R\$ 3.906,15
III(97 a 144 meses)	R\$ 3.822,70	R\$ 239,68	R\$ 4.062,38
IV(145 a 192 meses)	R\$ 3.975,63	R\$ 249,27	R\$ 4.224,90
V(193 a 240 meses)	R\$ 4.134,64	R\$ 259,24	R\$ 4.393,88
VI(241 a 288 meses)	R\$ 4.300,02	R\$ 269,61	R\$ 4.569,63
VII(289 a 336 meses)	R\$ 4.472,04	R\$ 280,40	R\$ 4.752,44
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 4.650,90	R\$ 291,61	R\$ 4.942,51

NÍVEL/CLASSE	MESTRADO	R\$ (+)	VALOR ATUAL 2025
I(0 A 48 meses)	R\$ 3.887,81	R\$ 243,77	R\$ 4.131,58
II(49 a 96 meses)	R\$ 4.043,30	R\$ 253,51	R\$ 4.296,81
III(97 a 144 meses)	R\$ 4.205,06	R\$ 263,66	R\$ 4.468,72
IV(145 a 192 meses)	R\$ 4.373,28	R\$ 274,20	R\$ 4.647,48
V(193 a 240 meses)	R\$ 4.548,23	R\$ 285,17	R\$ 4.833,40
VI(241 a 288 meses)	R\$ 4.730,12	R\$ 296,58	R\$ 5.026,70
VII(289 a 336 meses)	R\$ 4.919,32	R\$ 308,44	R\$ 5.227,76
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 5.116,11	R\$ 320,78	R\$ 5.436,89

NÍVEL/CLASSE	DOUTORADO	R\$ (+)	VALOR ATUAL 2025
I(0 A 48 meses)	R\$ 4.276,54	R\$ 268,14	R\$ 4.544,68
II(49 a 96 meses)	R\$ 4.447,58	R\$ 278,86	R\$ 4.726,44
III(97 a 144 meses)	R\$ 4.625,47	R\$ 290,02	R\$ 4.915,49
IV(145 a 192 meses)	R\$ 4.810,54	R\$ 301,62	R\$ 5.112,16
V(193 a 240 meses)	R\$ 5.002,91	R\$ 313,68	R\$ 5.316,59
VI(241 a 288 meses)	R\$ 5.203,08	R\$ 326,23	R\$ 5.529,31
VII(289 a 336 meses)	R\$ 5.411,17	R\$ 339,28	R\$ 5.750,45
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 5.627,61	R\$ 352,85	R\$ 5.980,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodaprαιa.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL/CLASSE	LICENCIATURA	R\$ (+)	VALOR ATUAL 2025
I(0 A 48 meses)	R\$ 6.425,99	R\$ 402,91	R\$ 6.828,90
II(49 a 96 meses)	R\$ 6.683,07	R\$ 419,03	R\$ 7.102,10
III(97 a 144 meses)	R\$ 6.950,36	R\$ 435,79	R\$ 7.386,15
IV(145 a 192 meses)	R\$ 7.228,42	R\$ 453,22	R\$ 7.681,64
V(193 a 240 meses)	R\$ 7.505,54	R\$ 470,60	R\$ 7.976,14
VI(241 a 288 meses)	R\$ 7.818,20	R\$ 490,20	R\$ 8.308,40
VII(289 a 336 meses)	R\$ 8.130,95	R\$ 509,81	R\$ 8.640,76
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 8.456,17	R\$ 530,20	R\$ 8.986,37

NÍVEL/CLASSE	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ (+)	VALOR ATUAL 2025
I(0 A 48 meses)	R\$ 7.068,60	R\$ 443,20	R\$ 7.511,80
II(49 a 96 meses)	R\$ 7.351,36	R\$ 460,93	R\$ 7.812,29
III(97 a 144 meses)	R\$ 7.645,38	R\$ 479,37	R\$ 8.124,75
IV(145 a 192 meses)	R\$ 7.951,25	R\$ 498,54	R\$ 8.449,79
V(193 a 240 meses)	R\$ 8.269,27	R\$ 518,48	R\$ 8.787,75
VI(241 a 288 meses)	R\$ 8.600,08	R\$ 539,23	R\$ 9.139,31
VII(289 a 336 meses)	R\$ 8.944,11	R\$ 560,80	R\$ 9.504,91
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 9.301,80	R\$ 583,22	R\$ 9.885,02

NÍVEL/CLASSE	MESTRADO	R\$ (+)	VALOR ATUAL 2025
I(0 A 48 meses)	R\$ 7.775,64	R\$ 487,53	R\$ 8.263,17
II(49 a 96 meses)	R\$ 8.479,21	R\$ 531,65	R\$ 9.010,86
III(97 a 144 meses)	R\$ 8.818,36	R\$ 552,91	R\$ 9.371,27
IV(145 a 192 meses)	R\$ 9.171,12	R\$ 575,03	R\$ 9.746,15
V(193 a 240 meses)	R\$ 9.538,01	R\$ 598,03	R\$ 10.136,04
VI(241 a 288 meses)	R\$ 9.919,48	R\$ 621,95	R\$ 10.541,43
VII(289 a 336 meses)	R\$ 10.316,24	R\$ 646,83	R\$ 10.963,07
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 10.728,96	R\$ 672,71	R\$ 11.401,67

NÍVEL/CLASSE	DOUTORADO	R\$ (+)	VALOR ATUAL 2025
I(0 A 48 meses)	R\$ 8.553,07	R\$ 536,28	R\$ 9.089,35
II(49 a 96 meses)	R\$ 8.895,18	R\$ 557,73	R\$ 9.452,91
III(97 a 144 meses)	R\$ 9.250,96	R\$ 580,04	R\$ 9.831,00
IV(145 a 192 meses)	R\$ 9.621,03	R\$ 603,24	R\$ 10.224,27
V(193 a 240 meses)	R\$ 10.005,80	R\$ 627,36	R\$ 10.633,16
VI(241 a 288 meses)	R\$ 10.406,11	R\$ 652,46	R\$ 11.058,57
VII(289 a 336 meses)	R\$ 10.822,34	R\$ 678,56	R\$ 11.500,90
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 11.255,24	R\$ 705,70	R\$ 11.960,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodaprαιa.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.comPREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodaprαιa.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com